



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Altera a Lei Municipal nº 5.250, de 25 de junho de 2019 que dispõe sobre a criação do Programa Frente Solidária.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do [artigo 3º da Lei Municipal nº 5.250, de 25 de junho de 2019](#), que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O programa disponibilizará até 75 (setenta e cinco) vagas no ano de 2023 e até 100 (cem) vagas a partir do ano de 2024, proporcionando aos beneficiários.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON PRADO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Jorge Alexandre Langona  
Coordenador Administrativo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.